

EDITAL LICITATÓRIO N° 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, sediada à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, através de seu Pregoeiro Municipal, o Sr. Raimundo Leonilson Batista, designado através da Portaria n° 101/2020 de 02 de março de 2020, realizará licitação, dia 02/04/2020, às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002, do Decreto N° 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto N° 002, de 08/04/2011 que regulamenta a Lei Municipal Lei 294 de 17 de Março de 2011, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, subsidiariamente, pela Lei N° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.0- DO OBJETO

Trata-se da seleção da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital;

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e principalmente seu inciso III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da Prefeitura Municipal de Cedro PE e que tenha funcionário ou membro da Administração do Município, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

1.2 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI 147/2014 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 - Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos requisitos da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

a) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III- Será reservado percentual de até 25% deste certame para participação exclusiva de ME e EPP conforme regulação prevista na Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei 147/2014.

IV- Na hipótese do inciso anterior, não aparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, o(s) item(ens) reservado(s) pela cota será(ão) disputado(s) pela ampla concorrência.

1.2.2 – A documentação relacionada no **item I.C** anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

1.2.3 - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados às 09:00hs no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 02-

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2020

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 02/04/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

2.1 - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa ou outro documento oficial de identificação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- g) Licença de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente (situação ATIVA) de acordo com as classes dos produtos ofertados: medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), do site da ANVISA, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.
- h) Alvará da Vigilância Sanitária;

2.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa FGTS
- c) Certidão Negativa Receita Federal
- d) Certidão Negativa Municipal
- e) Certidão Negativa Estadual
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

2.3 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de falência expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018/2019) apresentados e exigidos na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

c) Em não atendendo a condição anterior, poderá a Comissão, como forma de auferir a boa condição da Licitante, a verificação de que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação conforme preceitua o art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, se necessário;

2.4 – Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a I) Poderá a Comissão, a qualquer tempo, abrir diligência consoante o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 para averiguar a veracidade de algum atestado apresentado, mediante solicitação, em tempo hábil, de apresentação de cópia de NF de fornecimento ou contrato firmado.

2.5 – Documentação relativa à Declarações consistirá em:

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; **Anexo II.**
- b) Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; **Anexo III.**
- c) Declaração da não existência de fato superveniente e impeditivo **Anexo IV.**
- d) Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII **Anexo V.**

2.5.1 - Todos os documentos exigidos nos itens anteriores deverão constar no envelope de habilitação;

2.5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.5.2.2- A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. ° 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

2.5.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs.: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2.5.4- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração consoante o art. 32 desde que acompanhados do(s) original(ais).

2.5.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, com falhas irreparáveis de impressão ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, situação da qual não poderá alegar desconhecimento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento; **Anexo VI.**

b) Registro Comercial em caso de empresa individual ou estatuto/contrato social, quando se tratar de sociedade, e a respectiva certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante em prazo não superior a 30 dias anteriores à abertura da sessão quando se tratar da consolidação respectiva;

c) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração com firma reconhecida quando não se tratar do sócio administrador/empresário individual da empresa) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;

c.1) Quando se tratar de representante deverá anexar documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado;

d) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) **Anexo VII.**

3.2- Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

3.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3.4- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.5- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia-administradora, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura de maneira isolada;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

3.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA QUANDO PROTOCOLADA JUNTA À COMISSÃO.**

3.9. Os documentos referidos nos itens acima, do Credenciamento, deverão estar fora dos envelopes nº 01 e nº02.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá ser apresentada às 09:00hs no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 01-

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2020

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 02/04/2020

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

4.2- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

4.3- As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas, rubricada em cada folha e ao final assinada pelo representante legal da empresa.

4.4- Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

4.5- A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidos;

4.6- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

4.7- Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

4.8- Prazo de entrega não superior a 05 (três) dias úteis, contados da ordem de compra. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

4.9- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.10- Além da proposta escrita deverá a proponente entregar, na apresentação do envelope, CD/DVD, Mídia Tipo USB, com o arquivo eletrônico da proposta para facilitar a confecção do Mapa Comparativo de Preços pela Comissão do Pregão.

4.11- Havendo divergência entre as informações contidas na proposta escrita e no CD/DVD/Pen Driver prevalecerá para todos os efeitos o da proposta escrita.

4.12- É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.13- O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.13.1- A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5- DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

5.1.2- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do item 2.

5.1.3- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

5.1.4- Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.5- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.1.6- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

5.1.7- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

5.1.8- A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

5.1.9- O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

5.1.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

5.1.11- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

5.1.12- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

5.1.13- Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

5.1.14- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

5.1.15- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

5.1.16- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

5.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

5.1.18- Caso ocorram às hipóteses dos subitens 5.1.7 e 5.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

5.1.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

6- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

b). Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

c). No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

7- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

7.2- Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Cedro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e demais meios pertinentes e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cedro.

8.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9 – DOS PREÇOS

9.1- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

9.2- Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrido o preço total;

9.3- Os preços deverão ser fixos e irredutíveis para o objeto desta licitação.

10- DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da (s) mercadorias (s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e o respectivo ateste pelo setor competente.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10.3- Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 00.401-10.122.0002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401-10.301.0024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0429), 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0770); 00.401 – 10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401-10.302.0026.2.061- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0466) e - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785); 00.401-10.303.0029.2.068 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0493) e 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0798).

12- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

12.3- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

12.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.5- Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Prefeitura Municipal de Cedro PE.

12.6- Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

12.7- A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da Prefeitura Municipal Cedro PE, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

12.8- Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do presente Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fica designadas os Servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 006/2020 e KATIA REGINA DOS ANJOS VIEIRA ARAÚJO, Função Gerencia e Compras, Portaria Nº 014/2020, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A (o) licitante vencedor (a) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

14.2- Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

14.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

14.4- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

14.5. É responsabilidade do contratado assegurar a qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado.

14.6. Os transportes dos alimentos perecíveis deverão ser feitos em veículos fechados, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantia a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto.

14.7. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal;

14.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.9- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

14.10- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14.11 – São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação;
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h) Anexo VIII – Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X- Minuta da Proposta Comercial;
- l) Anexo XI – Critérios de Julgamento das Amostras.
- m) Anexo XII – Minuta de Ficha de Avaliação das Amostras

Cedro – PE, 17 de março de 2020

Raimundo Leonilson Batista

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1- DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO.

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista José Urias Novaes do Município de Cedro.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por ITEM.**

4- DO PAGAMENTO- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes as **Planilhas**, serão entregues mensalmente, pelo menos dois dias a serem definidos pela Secretaria solicitante, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para fazer a entrega, após a solicitação.

5.3. Os produtos referentes as **Planilhas**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

5.4. Os produtos serão entregues de acordo com a orientação do Setor requisitante, da Prefeitura Municipal de Cedro PE, de acordo com cronograma.

5.5. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0426); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0438); 10.122.0026.2.061.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0466); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0493).

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1- DA DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO PROVÁVEL ANUAL

MEDICAMENTOS COMUNS/OU GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT. FARMACIA BÁSICA	QUANT. FARMACIA INTERNA	QUANT. PSICOTROPICOS - BÁSICA	QUANT. PSICOTROPICOS INTERNA	QUANT. TOTAL	UNID:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
1	Aciclovir 50 mg/g - crem.	72	0	0	0	72	Unid	R\$ 7,26	R\$ 522,72
2	A.A.S 100mg cpr	0	4000	0	0	4000	Und	R\$ 0,06	R\$ 240,00
3	A.A.S 500mg cpr	0	1000	0	0	1000	Und	R\$ 0,10	R\$ 100,00
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	0	500	0	0	500	Und	R\$ 23,01	R\$ 11.505,00
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	0	500	0	0	500	Und	R\$ 11,36	R\$ 5.680,00
6	Ácido acetilsalicílico - 100 mg - com.	84.000	0	0	0	84000	Unid	R\$ 0,06	R\$ 5.040,00
7	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	0	60	0	0	60	Und	R\$ 4,34	R\$ 260,40
8	Ácido fólico - 5 mg - com.	66.000	0	0	0	66000	Unid	R\$ 0,20	R\$ 13.200,00
9	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	0	3000	0	0	3000	Und	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
10	Adrenalina, amp, 1ml	0	2500	0	0	2500	Ampola	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
11	Agua p/ Injeção 10 ml	0	36000	0	0	36000	Und	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
12	Albendazol - 400mg - com mastigável.	6.000	0	0	0	6000	Unid	R\$ 2,24	R\$ 13.440,00
13	Albendazol - 40mg/ml - sus oral.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
14	Albendazol 400mg cpr	0	200	0	0	200	Und	R\$ 1,91	R\$ 382,00
15	Alendronato de sódio - 70 mg - com.	1.200	0	0	0	1200	Unid	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	0	600	0	0	600	Und	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
17	Ambroxol xpe inf 100ml	0	600	0	0	600	Und	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
18	Aminofilina 100mg cpr	0	1000	0	0	1000	Und	R\$ 0,19	R\$ 190,00
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	0	4000	0	0	4000	Und	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
20	Amiodarona - 200 mg - com.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
21	Amiodarona 200mg cpr	0	500	0	0	500	Und	R\$ 1,36	R\$ 680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

22	Amiodarona injetável	0	1000	0	0	1000	Und	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
23	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral.	1.800	0	0	0	1800	Unid	R\$ 9,75	R\$ 17.550,00
24	Amoxicilina - 500 mg - cap.	14.000	1000	0	0	15000	Unid	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
25	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	0	300	0	0	300	Und	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
26	Ampicilina 1g inj f/a	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
27	Ampicilina 250mg susp 60ml	0	220	0	0	220	Und	R\$ 7,77	R\$ 1.709,40
28	Ampicilina 500mg caps	0	1000	0	0	1000	Und	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
29	Anestalcon® Cloridrato proximetacaína 5,0 mg fr. 5ml	0	12	0	0	12	Frasco	R\$ 17,56	R\$ 210,72
30	Anlodipino - 10mg - com.	14.400	0	0	0	14400	Unid	R\$ 0,27	R\$ 3.888,00
31	Anlodipino - 5 mg - com.	14.400	0	0	0	14400	Unid	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00
32	Atenolol - 50 mg - com.	24.000	0	0	0	24000	Unid	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
33	Atenolol 25 mg	0	2000	0	0	2000	Comp	R\$ 0,11	R\$ 220,00
34	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral.	720	0	0	0	720	Unid	R\$ 17,16	R\$ 12.355,20
35	Azitromicina - 500 mg - com.	4.320	2000	0	0	6320	Unid	R\$ 2,00	R\$ 12.640,00
36	Azitromicina 1g cpr	0	500	0	0	500	Und	R\$ 1,33	R\$ 665,00
37	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj.	480	0	0	0	480	Unid	R\$ 17,26	R\$ 8.284,80
38	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui- pó p/ sus inj.	720	0	0	0	720	Unid	R\$ 17,41	R\$ 12.535,20
39	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral.	360	0	0	0	360	Unid	R\$ 14,36	R\$ 5.169,60
40	Bicarbonato de sódio sol. Inj.	0	240	0	0	240	Und	R\$ 1,82	R\$ 436,80
41	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	0	360	0	0	360	Und	R\$ 4,18	R\$ 1.504,80
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	360	0	0	0	360	Unid	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40
43	Bromoprida gts	0	1000	0	0	1000	Frasco	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
44	Bromoprida inj	0	6000	0	0	6000	Ampola	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
45	Captopril - 25 mg - com.	180.000	0	0	0	180000	Unid	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
46	Captopril 25mg comp	0	5400	0	0	5400	Comp	R\$ 0,09	R\$ 486,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

47	Carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui.	8640	0	0	0	8640	Unid	R\$ 1,51	R\$ 13.046,40
48	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg	0	120	0	0	120	Comp	R\$ 0,76	R\$ 91,20
49	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral. Cota exclusiva para me/epp.	1.440	0	0	0	1440	Unid	R\$ 17,95	R\$ 25.848,00
50	Cefalexina - 500 mg - cap ou com.	18.000	0	0	0	18000	Unid	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
51	Cefalexina 250mg susp 60 ml	0	240	0	0	240	Frasco	R\$ 18,44	R\$ 4.425,60
52	Cefalexina 500mg caps	0	1000	0	0	1000	Comp	R\$ 0,86	R\$ 860,00
53	Cefalotina 1g inj	0	5000	0	0	5000	Ampola	R\$ 21,57	R\$ 107.850,00
54	Ceftriaxona 1g iv inj	0	5000	0	0	5000	Ampola	R\$ 19,42	R\$ 97.100,00
55	Cetoconazol 2% - xamp.	240	0	0	0	240	Unid	R\$ 12,77	R\$ 3.064,80
56	Cimetidina 150mg inj 2ml	0	3000	0	0	3000	Ampola	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
57	Cinarizina 25mg cpr	0	150	0	0	150	Comp	R\$ 0,34	R\$ 51,00
58	Ciprofloxacino - 500 mg - com.	10800	0	0	0	10800	Unid	R\$ 0,62	R\$ 6.696,00
59	Ciprofloxacino 500mg cpr	0	1200	0	0	1200	Comp	R\$ 0,62	R\$ 744,00
60	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	0	1800	0	0	1800	Unid	R\$ 50,44	R\$ 90.792,00
61	Clindamicina 300 mg – cap.	360	0	0	0	360	Unid	R\$ 5,45	R\$ 1.962,00
62	Clopidogrel 75 mg comprimido	0	1000	0	0	1000	Comp	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
63	Cloranfenicol 1g inj f/a	0	1000	0	0	1000	Ampola	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
64	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml	0	960	0	0	960	Ampola	R\$ 0,49	R\$ 470,40
65	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal.	240	0	0	0	240	Unid	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
66	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml	0	840	0	0	840	Ampola	R\$ 0,44	R\$ 369,60
67	Cloreto Potássio xpe 100ml s/cx	0	60	0	0	60	Frasco	R\$ 5,02	R\$ 301,20
68	Colírio Argirol 5 ml de solução oftálmica estéril de vitelinato de prata (100 mg/ml).	0	10	0	0	10	Frasco	R\$ 19,95	R\$ 199,50
69	Complexo B inj 2ml	0	5000	0	0	5000	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
70	Complexo B susp 100ml	0	10	0	0	10	Frasco	R\$ 5,86	R\$ 58,60
71	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	0	600	0	0	600	Ampola	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

72	Dexametasona - 0,001 - crem.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 4,58	R\$ 16.488,00
73	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 5,09	R\$ 18.324,00
74	Dexametasona 2mg inj 1 ml	0	2400	0	0	2400	Ampola	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00
75	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	0	4000	0	0	4000	Ampola	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
76	Dexametasona creme 10 g	0	720	0	0	720	Bis	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
77	Dexametasona elixir 100 ml	0	360	0	0	360	Frasco	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
78	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 4,59	R\$ 16.524,00
79	Dexclorfeniramina - 2 mg - com.	2.880	1000	0	0	3880	Unid	R\$ 0,26	R\$ 1.008,80
80	Dexclorfeniramina xpe 100ml	0	720	0	0	720	Frasco	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
81	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	0	200	0	0	200	Frasco	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
82	Diclof sodico 50mg cpr	0	500	0	0	500	Comp	R\$ 0,17	R\$ 85,00
83	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	0	5000	0	0	5000	Ampola	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
84	Digoxina - 0,25 mg - com.	14.400	500	0	0	14900	Unid	R\$ 0,29	R\$ 4.321,00
85	Dimeticona gotas 10ml	0	1500	0	0	1500	Frasco	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
86	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual.	2.400	0	0	0	2400	Unid	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
87	Dipirona 1g inj 2ml	0	5000	0	0	5000	Ampola	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
88	Dipirona gotas 10ml	0	1500	0	0	1500	Frasco	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
89	Dipirona sódica - 500 mg - com.	96.000	6000	0	0	102000	Unid	R\$ 0,21	R\$ 21.420,00
90	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral.	4.320	0	0	0	4320	Unid	R\$ 1,52	R\$ 6.566,40
91	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	0	240	0	0	240	Ampola	R\$ 16,93	R\$ 4.063,20
92	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	0	180	0	0	180	Frasco	R\$ 33,90	R\$ 6.102,00
93	Doxazosina - 2 mg - com.	864	0	0	0	864	Unid	R\$ 1,82	R\$ 1.572,48
94	Dramim B6 cpr 50mg / 10ng	0	1500	0	0	1500	Und	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
95	Enalapril - 10 mg - com.	18.000	0	0	0	18000	Unid	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
96	Enalapril - 20 mg - com.	18.000	0	0	0	18000	Unid	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
97	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	0	1200	0	0	1200	Und	R\$ 45,26	R\$ 54.312,00
98	Epinefrina 1ml cx/100 amp	0	1200	0	0	1200	Ampola	R\$ 3,86	R\$ 4.632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

99	Eritromicina 250mg cpr	0	500	0	0	500	Comp	R\$ 0,36	R\$ 180,00
100	Eritromicina 250mg susp 60ml	0	120	0	0	120	Frasco	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00
101	Eritromicina 500mg cpr	0	500	0	0	500	Comp	R\$ 1,00	R\$ 500,00
102	Etilefrina clor. 1ml	0	1000	0	0	1000	Ampola	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
103	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg.	6.000	0	0	0	6000	Car	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
104	Fenoterol gotas 20 ml	0	600	0	0	600	Frasco	R\$ 9,41	R\$ 5.646,00
105	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml	0	10	0	0	10	Ampola	R\$ 10,83	R\$ 108,30
106	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	0	1200	0	0	1200	Ampola	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
107	Fluconazol - 150 mg - cap.	1.440	0	0	0	1440	Unid	R\$ 2,77	R\$ 3.988,80
108	Flunarizina 10mg cpr	0	120	0	0	120	Comp	R\$ 0,31	R\$ 37,20
109	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	0	1200	0	0	1200	Ampola	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
110	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	0	1500	0	0	1500	Ampola	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
111	Furosemida - 40 mg - com.	57.600	2000	0	0	59600	Unid	R\$ 0,23	R\$ 13.708,00
112	Furosemida 20mg inj 2 ml	0	3000	0	0	3000	Ampola	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
113	Gentamicina 10mg inj 1ml	0	1200	0	0	1200	Ampola	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
114	Gentamicina 20mg inj 1ml	0	1200	0	0	1200	Ampola	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
115	Gentamicina 40mg inj 1ml	0	1800	0	0	1800	Ampola	R\$ 2,06	R\$ 3.708,00
116	Gentamicina 80mg inj 2ml	0	2400	0	0	2400	Ampola	R\$ 3,41	R\$ 8.184,00
117	Glibenclamida - 5 mg – com.	115.200	0	0	0	115200	Unid	R\$ 0,12	R\$ 13.824,00
118	Glibenclamida 5mg cpr	0	2000	0	0	2000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 240,00
119	Glicose 50% inj 10ml	0	4800	0	0	4800	Ampola	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00
120	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	0	100	0	0	100	Ampola	R\$ 3,94	R\$ 394,00
121	Guaco (mikania glomerata spreng) – xpe.	600	0	0	0	600	Unid	R\$ 59,77	R\$ 35.862,00
122	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	0	300	0	0	300	Ampola	R\$ 33,29	R\$ 9.987,00
123	Hidr Aluminio susp 100 ml	0	1000	0	0	1000	Frasco	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
124	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	0	500	0	0	500	Ampola	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
125	Hidroclorotiazida - 25 mg - com.	200.000	0	0	0	200000	Unid	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

126	Hidroclorotiazida 25mg comp	0	4000	0	0	4000	Comp	R\$ 0,08	R\$ 320,00
127	Hidroclorotiazida 50mg cpr	0	1200	0	0	1200	Comp	R\$ 0,12	R\$ 144,00
128	Hidrocortisona 100mg inj f/a	0	3000	0	0	3000	Ampola	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
129	Hidrocortisona 500mg inj f/a	0	4000	0	0	4000	Ampola	R\$ 11,52	R\$ 46.080,00
130	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral.	720	0	0	0	720	Unid	R\$ 7,17	R\$ 5.162,40
131	Hioscina Composta cpr	0	3000	0	0	3000	Comp	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
132	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	0	1200	0	0	1200	Frasco	R\$ 14,48	R\$ 17.376,00
133	Hioscina Composta inj 5ml	0	5000	0	0	5000	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
134	Ibuprofeno - 300 mg - com.	6.000	0	0	0	6000	Unid	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
135	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral.	432	0	0	0	432	Unid	R\$ 6,24	R\$ 2.695,68
136	Ibuprofeno - 600 mg - com.	9.600	0	0	0	9600	Unid	R\$ 0,45	R\$ 4.320,00
137	Ibuprofeno 300mg cpr	0	480	0	0	480	Comp	R\$ 0,36	R\$ 172,80
138	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	0	360	0	0	360	Frasco	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
139	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	0	360	0	0	360	Frasco	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
140	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	0	360	0	0	360	Frasco	R\$ 8,56	R\$ 3.081,60
141	Iodeto de potássio xpe 100 ml	0	30	0	0	30	Frasco	R\$ 5,09	R\$ 152,70
142	Ipsilon Injetável Solução Injetável 200 mg/ml	0	1500	0	0	1500	Ampola	R\$ 51,46	R\$ 77.190,00
143	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) Merr.) – CAP.	600	0	0	0	600	Unid	R\$ 0,65	R\$ 390,00
144	Isossorbida 10mg cpr	0	1200	0	0	1200	Comp	R\$ 0,41	R\$ 492,00
145	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	0	1200	0	0	1200	Comp	R\$ 0,52	R\$ 624,00
146	Ivermectina 6mg - com.	432	0	0	0	432	Unid	R\$ 1,61	R\$ 695,52
147	Lancetas para punção digital.	43.200	0	0	0	43200	Unid	R\$ 0,85	R\$ 36.720,00
148	Legalon susp	0	100	0	0	100	Frasco	R\$ 80,24	R\$ 8.024,00
149	Levonorgestrel - 0,75 mg - com.	120	0	0	0	120	Unid	R\$ 2,67	R\$ 320,40
150	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel.	120	0	0	0	120	Unid	R\$ 5,63	R\$ 675,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

151	Lidocaina 2% gel 30g	0	600	0	0	600	Und	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
152	Lidocaina 2% s/v 20ml	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
153	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral.	1.800	0	0	0	1800	Unid	R\$ 7,73	R\$ 13.914,00
154	Loratadina - 10 mg - com.	2.880	0	0	0	2880	Unid	R\$ 0,39	R\$ 1.123,20
155	Loratadina xpe 100 ml	0	600	0	0	600	Frasco	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
156	Losartana comp.50mg	0	6000	0	0	6000	Comp	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
157	Losartana potássica - 50 mg - com.	240.000	0	0	0	240000	Unid	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
158	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	0	1500	0	0	1500	Comp	R\$ 0,18	R\$ 270,00
159	Maleato de enalapril cpr 10 mg	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 0,22	R\$ 440,00
160	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	0	500	0	0	500	Ampola	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
161	Matergan inj	0	24	0	0	24	Und	R\$ 489,99	R\$ 11.759,76
162	Mebendazol susp 30ml s/cx	0	120	0	0	120	Frasco	R\$ 2,99	R\$ 358,80
163	Metformina - 500 mg - com.	96.000	1200	0	0	97200	Unid	R\$ 0,23	R\$ 22.356,00
164	Metformina - 850 mg - com. cota exclusiva para me/epp.	720.000	0	0	0	720000	Unid	R\$ 0,23	R\$ 165.600,00
165	Metformina 850mg cpr	0	1920	0	0	1920	Comp	R\$ 0,21	R\$ 403,20
166	Metildopa - 250 mg - com.	28.800	1200	0	0	30000	Unid	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
167	Metildopa 500mg cpr	0	1200	0	0	1200	Comp	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
168	Metoclopramida - 10 mg - com.	72000	0	0	0	72000	Unid	R\$ 0,29	R\$ 20.880,00
169	Metoclopramida 10mg cpr	0	500	0	0	500	Comp	R\$ 0,29	R\$ 145,00
170	Metoclopramida 10mg inj 2ml	0	1200	0	0	1200	Ampola	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
171	Metoclopramida gts 10ml s/cx	0	720	0	0	720	Frasco	R\$ 2,36	R\$ 1.699,20
172	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal.	216	0	0	0	216	Unid	R\$ 11,04	R\$ 2.384,64
173	Metronidazol - 250 mg - com.	9600	0	0	0	9600	Unid	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
174	Metronidazol - 400 mg - com.	12000	0	0	0	12000	Unid	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
175	Metronidazol 250mg cpr	0	1500	0	0	1500	Comp	R\$ 0,29	R\$ 435,00
176	Metronidazol 400mg	0	1500	0	0	1500	Comp	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
177	Metronidazol inj 500 mg/ml	0	500	0	0	500	Ampola	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
178	Metronidazol susp 80ml s/cx	0	240	0	0	240	Frasco	R\$ 15,08	R\$ 3.619,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

179	Miconazol 2% - crem derm.	2400	0	0	0	2400	Unid	R\$ 5,94	R\$ 14.256,00
180	Miconazol a 2% crem vag.	3600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 13,88	R\$ 49.968,00
181	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 ml	0	20	0	0	20	Ampola	R\$ 5,29	R\$ 105,80
182	Monossulfiram 25% sol 100ml	0	24	0	0	24	Frasco	R\$ 3,18	R\$ 76,32
183	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	0	900	0	0	900	Bis	R\$ 3,76	R\$ 3.384,00
184	Nifedipina 20mg comp	0	1500	0	0	1500	Comp	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
185	Nifedipino - 10 mg - cap ou com.	24000	1500	0	0	25500	Unid	R\$ 0,29	R\$ 7.395,00
186	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral.	300	0	0	0	300	Unid	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
187	Nistatina susp 50ml s/cx	0	200	0	0	200	Frasco	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
188	Nitrofurasona pomada 500mg	0	24	0	0	24	Unid	R\$ 11,33	R\$ 271,92
189	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	0	1500	0	0	1500	Ampola	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
190	Noradrenalina inj.	0	960	0	0	960	Und	R\$ 9,26	R\$ 8.889,60
191	Noripurum ® EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml	0	720	0	0	720	Ampola	R\$ 35,10	R\$ 25.272,00
192	Óleo mineral	720	300	0	0	1020	Unid	R\$ 7,30	R\$ 7.446,00
193	Omeprazol - 20 mg - cap. cota exclusiva para me/epp.	240000	4000	0	0	244000	Unid	R\$ 0,15	R\$ 36.600,00
194	Omeprazol 40mg / Injetável I.V. Cota Exclusiva Para ME/EPP.	0	3.000	0	0	3000	Ampola	R\$ 15,74	R\$ 47.220,00
195	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	0	2000	0	0	2000	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
196	Oxacilina 1000 inj	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
197	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	0	800	0	0	800	Und	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
198	Paracetamol - 200mg/ml sol oral.	2500	0	0	0	2500	Unid	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
199	Paracetamol - 500 mg – com.	7200	1500	0	0	8700	Unid	R\$ 0,17	R\$ 1.479,00
200	Paracetamol gotas 15ml s/cx	0	1200	0	0	1200	Frasco	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
201	Pasta d'água – pasta.	160	0	0	0	160	Unid	R\$ 10,64	R\$ 1.702,40
202	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	0	3000	0	0	3000	Und	R\$ 14,08	R\$ 42.240,00
203	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 13,36	R\$ 26.720,00

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE

CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156

Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

204	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	0	1500	0	0	1500	Und	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
205	Pentoxifilina 400mg cpr	0	240	0	0	240	Comp	R\$ 1,78	R\$ 427,20
206	Permanganato de pot 100mg cpr	0	200	0	0	200	Comp	R\$ 4,53	R\$ 906,00
207	Permetrina 5% - loção.	200	0	0	0	200	Unid	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
208	Piroxicam 20mg caps	0	500	0	0	500	Comp	R\$ 0,26	R\$ 130,00
209	Prednisolona - 3 mg/ml - sol oral.	1800	600	0	0	2400	Unid	R\$ 12,82	R\$ 30.768,00
210	Prednisona - 20 mg - com.	9600	1200	0	0	10800	Unid	R\$ 0,45	R\$ 4.860,00
211	Prednisona - 5 mg - com.	2400	600	0	0	3000	Unid	R\$ 0,27	R\$ 810,00
212	Propranolol - 40 mg - com.	144.000	4000	0	0	148000	Unid	R\$ 0,10	R\$ 14.800,00
213	Ranitidina - 150 mg - com.	7.200	3000	0	0	10200	Unid	R\$ 0,49	R\$ 4.998,00
214	Ranitidina inj	0	6000	0	0	6000	Und	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
215	Rehidratante oral po 27,9g und.	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
216	Rifamicina Spray 20ml	0	60	0	0	60	Und	R\$ 9,64	R\$ 578,40
217	Saccharomyces bulardi pediatrico env.	0	1200	0	0	1200	Und	R\$ 5,43	R\$ 6.516,00
218	Saccharomyces caps 100 mg	0	1500	0	0	1500	Und	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
219	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 1,52	R\$ 5.472,00
220	Salbutamol 100mg	0	300	0	0	300	Und	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
221	Salbutamol susp 100ml	0	360	0	0	360	Frasco	R\$ 4,06	R\$ 1.461,60
222	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina.	24.000	0	0	0	24000	Unid	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
223	Sinvastatina 20mg	0	500	0	0	500	Und	R\$ 0,28	R\$ 140,00
224	Sinvastatina - 20 mg – com.	12.000	0	0	0	12000	Unid	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
225	Sinvastatina - 40 mg – com.	14.400	500	0	0	14900	Unid	R\$ 0,44	R\$ 6.556,00
226	Sulfa+Trimet 400mg+80mg cpr	0	2000	0	0	2000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 700,00
227	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	0	480	0	0	480	Frasco	R\$ 5,89	R\$ 2.827,20
228	Sulfadiazina de prata 1% - crem.	144	0	0	0	144	Unid	R\$ 10,07	R\$ 1.450,08
229	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg/g (pote com 400g)	0	100	0	0	100	Und	R\$ 50,34	R\$ 5.034,00
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-	300	0	0	0	300	Unid	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00

Rua Sete de Setembro, nº 68 - Bairro: Centro - Cedro PE

CEP: 56130-000 - Telefone: (87) 3889.1156

Email: pm-cedro@uol.com.br / www.cedro.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

	(40mg+8mg)/ml SUS.								
231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM.	3.600	0	0	0	3600	Unid	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
232	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	0	2000	0	0	2000	Und	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
233	Sulfato de zinco 4mg/ml – xpe.	144	0	0	0	144	Unid	R\$ 50,01	R\$ 7.201,44
234	Sulfato ferroso - 40 mg - com.	48.000	0	0	0	48000	Unid	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
235	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe. Cota exclusiva para me/epp.	7200	0	0	0	7200	Unid	R\$ 4,65	R\$ 33.480,00
236	Sulfato Ferroso 100ml und	0	30	0	0	30	Frasco	R\$ 5,12	R\$ 153,60
237	Sulfato Ferroso cpr	0	500	0	0	500	Comp	R\$ 0,15	R\$ 75,00
238	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	0	50	0	0	50	Frasco	R\$ 4,60	R\$ 230,00
239	Supositorio de Glicerina adt.	0	480	0	0	480	Und	R\$ 2,28	R\$ 1.094,40
240	Supositorio de Glicerina inf.	0	500	0	0	500	Und	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
241	Tenoxicam 20mg inj f/a	0	1200	0	0	1200	Und	R\$ 15,37	R\$ 18.444,00
242	Tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	0	1200	0	0	1200	Und	R\$ 19,62	R\$ 23.544,00
243	Tenoxicam 20mg cpr	0	1500	0	0	1500	Comp	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
244	Timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio.	720	0	0	0	720	Unid	R\$ 10,49	R\$ 7.552,80
245	Verapamil 80mg cpr	0	300	0	0	300	Comp	R\$ 1,82	R\$ 546,00
246	Vitamina C 500mg inj 5ml	0	6000	0	0	6000	Und	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
247	Xilocaina spray	0	24	0	0	24	Und	R\$ 90,67	R\$ 2.176,08

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT. FARMACIA BÁSICA	QUANT. FARMACIA INTERNA	QUANT. PSICOTROPICOS - BÁSICA	QUANT. PSICOTROPICOS INTERNA	QUANT. TOTAL	UNID:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
248	Amitriptilina - 25 mg - comp.	0	0	72.000	0	72000	Unid	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
249	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	0	0	0	7200	7200	Comp	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
250	Biperideno - 2 mg - comp.	0	0	28.800	0	28800	Unid	R\$ 0,48	R\$ 13.824,00
251	Carbamazepina - 20 mg/ml - sus oral.	0	0	360	0	360	Unid	R\$ 24,15	R\$ 8.694,00
252	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	0	0	72.000	1200	73200	Comp	R\$ 0,40	R\$ 29.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

253	Carbonato de lítio 300 mg - comp.	0	0	8.640	0	8640	Unid	R\$ 0,86	R\$ 7.430,40
254	Carmbamazepina - 400 mg - comp.	0	0	28.800	0	28800	Unid	R\$ 1,08	R\$ 31.104,00
255	Clonazepam - 2,5 mg/ml - sol oral.	0	0	800	0	800	Unid	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
256	Clonazepam 2mg cpr	0	0	0	600	600	Und	R\$ 0,28	R\$ 168,00
257	Clor. Prometazina 25mg cpr	0	0	0	3000	3000	Comp	R\$ 0,29	R\$ 870,00
258	Clor. Prometazina 50mg inj 2ml	0	0	0	5000	5000	Und	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
259	Clorpromazina - 25 mg - comp.	0	0	21600	1200	22800	Unid	R\$ 0,46	R\$ 10.488,00
260	Clorpromazina - 40mg/ml - sol oral.	0	0	360	0	360	Unid	R\$ 12,96	R\$ 4.665,60
261	Clorpromazina 100mg cpr	0	0	21.600	1200	22800	Comp	R\$ 0,63	R\$ 14.364,00
262	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	0	0	0	1200	1200	Und	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
263	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	0	0	0	1200	1200	Und	R\$ 14,56	R\$ 17.472,00
264	Diazepam - 10 mg - comp.	0	0	72.000	0	72000	Unid	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00
265	Diazepam - 5 mg - comp.	0	0	12.000	0	12000	Unid	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
266	Diazepam 10mg cpr (b1)**	0	0	0	5000	5000	Comp	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
267	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	0	0	0	4000	4000	Und	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
268	Diazepam 5mg cpr	0	0	0	3000	3000	Comp	R\$ 0,17	R\$ 510,00
269	Dopamina inj.	0	0	0	200	200	Und	R\$ 3,58	R\$ 716,00
270	Espironolactona - 25 mg - com.	2.880	0	0	800	3680	Unid	R\$ 0,64	R\$ 2.355,20
271	Espironolactona 100mg cpr	0	0	0	400	400	Comp	R\$ 0,91	R\$ 364,00
272	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	0	0	14.400	1500	15900	Comp	R\$ 3,06	R\$ 48.654,00
273	Fenobarbital - 40 mg/ml - sol oral.	0	0	720	0	720	Unid	R\$ 6,54	R\$ 4.708,80
274	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	0	0	72.000	1400	73400	Comp	R\$ 0,29	R\$ 21.286,00
275	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	0	0	0	1400	1400	Und	R\$ 5,17	R\$ 7.238,00
276	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	0	0	0	200	200	Und	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
277	Fluoxetina - 20 mg - cap ou comp.	0	0	42.000	0	42000	Unid	R\$ 0,30	R\$ 12.600,00
278	Fluoxetina 20mg caps	0	0	0	800	800	Und	R\$ 0,30	R\$ 240,00
279	Haloperidol - 1 mg - comp.	0	0	7.200	0	7200	Unid	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
280	Haloperidol - 2 mg/ml - sol oral	0	0	432	0	432	Unid	R\$ 6,97	R\$ 3.011,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

281	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	0	0	0	50	50	Fr	R\$ 6,96	R\$ 348,00
282	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	0	0	28.800	500	29300	Comp	R\$ 0,55	R\$ 16.115,00
283	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	0	0	0	1000	1000	Und	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
284	Ketamin injentável	0	0	0	200	200	Und	R\$ 148,53	R\$ 29.706,00
285	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	0	0	0	400	400	Comp	R\$ 1,25	R\$ 500,00
286	Levozine 100mg cpr (c1)*	0	0	0	600	600	Comp	R\$ 1,55	R\$ 930,00
287	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	0	0	0	300	300	Und	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
288	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	0	0	0	1200	1200	Und	R\$ 10,95	R\$ 13.140,00
289	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	0	0	0	1200	1200	Und	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
290	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	0	0	0	500	500	Und	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
291	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	0	0	0	1200	1200	Und	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
292	Prometazina - 25 mg - comp.	0	0	42.000	0	42000	Unid	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
293	Tiopental 1g inj. (b1)**	0	0	0	100	100	Und	R\$ 59,57	R\$ 5.957,00
294	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	0	0	0	5000	5000	Und	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
295	Valproato de sódio 250 mg - comp.	0	0	2.160	0	2160	Unid	R\$ 0,54	R\$ 1.166,40
296	Valproato de sódio 500 mg - com p.	0	0	4.320	0	4320	Unid	R\$ 0,99	R\$ 4.276,80
								TOTAL:	R\$ 2.671.919,70

O valor máximo permitido para esta contratação é de R\$ 2.671.919,70 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos.) de acordo com às pesquisas de mercado realizadas por esta municipalidade.

7.2- DO RESUMO.

MEDICAMENTOS COMUNS/OU GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT.	UNID:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
1	Aciclovir 50 mg/g - crem.	72	Unid	R\$ 7,26	R\$ 522,72
2	A.A.S 100mg cpr	4000	Und	R\$ 0,06	R\$ 240,00
3	A.A.S 500mg cpr	1000	Und	R\$ 0,10	R\$ 100,00
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	500	Und	R\$ 23,01	R\$ 11.505,00
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	500	Und	R\$ 11,36	R\$ 5.680,00
6	Ácido acetilsalicílico - 100 mg - com.	84000	Unid	R\$ 0,06	R\$ 5.040,00
7	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	60	Und	R\$ 4,34	R\$ 260,40
8	Ácido fólico - 5 mg - com.	66000	Unid	R\$ 0,20	R\$ 13.200,00
9	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	3000	Und	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
10	Adrenalina, amp, 1ml	2500	Ampola	R\$ 3,86	R\$ 9.650,00
11	Agua p/ Injeção 10 ml	36000	Und	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
12	Albendazol - 400mg - com mastigável.	6000	Unid	R\$ 2,24	R\$ 13.440,00
13	Albendazol - 40mg/ml - sus oral.	3600	Unid	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
14	Albendazol 400mg cpr	200	Und	R\$ 1,91	R\$ 382,00
15	Alendronato de sódio - 70 mg - com.	1200	Unid	R\$ 5,24	R\$ 6.288,00
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	600	Und	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
17	Ambroxol xpe inf 100ml	600	Und	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
18	Aminofilina 100mg cpr	1000	Und	R\$ 0,19	R\$ 190,00
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	4000	Und	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
20	Amiodarona - 200 mg - com.	3600	Unid	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
21	Amiodarona 200mg cpr	500	Und	R\$ 1,36	R\$ 680,00
22	Amiodarona injetável	1000	Und	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
23	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral.	1800	Unid	R\$ 9,75	R\$ 17.550,00
24	Amoxicilina - 500 mg - cap.	15000	Unid	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
25	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	300	Und	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
26	Ampicilina 1g inj f/a	2000	Und	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
27	Ampicilina 250mg susp 60ml	220	Und	R\$ 7,77	R\$ 1.709,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

28	Ampicilina 500mg caps	1000	Und	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
29	Anestalcon® Cloridrato proximetacaína 5,0 mg fr. 5ml	12	Frasco	R\$ 17,56	R\$ 210,72
30	Anlodipino - 10mg - com.	14400	Unid	R\$ 0,27	R\$ 3.888,00
31	Anlodipino - 5 mg - com.	14400	Unid	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00
32	Atenolol - 50 mg - com.	24000	Unid	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
33	Atenolol 25 mg	2000	Comp	R\$ 0,11	R\$ 220,00
34	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral.	720	Unid	R\$ 17,16	R\$ 12.355,20
35	Azitromicina - 500 mg - com.	6320	Unid	R\$ 2,00	R\$ 12.640,00
36	Azitromicina 1g cpr	500	Und	R\$ 1,33	R\$ 665,00
37	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj.	480	Unid	R\$ 17,26	R\$ 8.284,80
38	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj.	720	Unid	R\$ 17,41	R\$ 12.535,20
39	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral.	360	Unid	R\$ 14,36	R\$ 5.169,60
40	Bicarbonato de sódio sol. Inj.	240	Und	R\$ 1,82	R\$ 436,80
41	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	360	Und	R\$ 4,18	R\$ 1.504,80
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	360	Unid	R\$ 4,94	R\$ 1.778,40
43	Bromoprida gts	1000	Frasco	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
44	Bromoprida inj	6000	Ampola	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
45	Captopril - 25 mg - com.	180000	Unid	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
46	Captopril 25mg comp	5400	Comp	R\$ 0,09	R\$ 486,00
47	Carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui.	8640	Unid	R\$ 1,51	R\$ 13.046,40
48	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg	120	Comp	R\$ 0,76	R\$ 91,20
49	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral. Cota exclusiva para me/epp.	1440	Unid	R\$ 17,95	R\$ 25.848,00
50	Cefalexina - 500 mg - cap ou com.	18000	Unid	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
51	Cefalexina 250mg susp 60 ml	240	Frasco	R\$ 18,44	R\$ 4.425,60
52	Cefalexina 500mg caps	1000	Comp	R\$ 0,86	R\$ 860,00
53	Cefalotina 1g inj	5000	Ampola	R\$ 21,57	R\$ 107.850,00
54	Ceftriaxona 1g iv inj	5000	Ampola	R\$ 19,42	R\$ 97.100,00
55	Cetoconazol 2% - xamp.	240	Unid	R\$ 12,77	R\$ 3.064,80
56	Cimetidina 150mg inj 2ml	3000	Ampola	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
57	Cinarizina 25mg cpr	150	Comp	R\$ 0,34	R\$ 51,00
58	Ciprofloxacino - 500 mg - com.	10800	Unid	R\$ 0,62	R\$ 6.696,00
59	Ciprofloxacino 500mg cpr	1200	Comp	R\$ 0,62	R\$ 744,00
60	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	1800	Unid	R\$ 50,44	R\$ 90.792,00
61	Clindamicina 300 mg – cap.	360	Unid	R\$ 5,45	R\$ 1.962,00
62	Clopidogrel 75 mg comprimido	1000	Comp	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
63	Cloranfenicol 1g inj f/a	1000	Ampola	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
64	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml	960	Ampola	R\$ 0,49	R\$ 470,40
65	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal.	240	Unid	R\$ 5,59	R\$ 1.341,60
66	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml	840	Ampola	R\$ 0,44	R\$ 369,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

67	Cloreto Potassio xpe 100ml s/cx	60	Frasco	R\$ 5,02	R\$ 301,20
68	Colírio Argirol 5 ml de solução oftálmica estéril de vitelinato de prata (100 mg/ml).	10	Frasco	R\$ 19,95	R\$ 199,50
69	Complexo B inj 2ml	5000	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
70	Complexo B susp 100ml	10	Frasco	R\$ 5,86	R\$ 58,60
71	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	600	Ampola	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
72	Dexametasona - 0,001 - crem.	3600	Unid	R\$ 4,58	R\$ 16.488,00
73	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx.	3600	Unid	R\$ 5,09	R\$ 18.324,00
74	Dexametasona 2mg inj 1 ml	2400	Ampola	R\$ 1,05	R\$ 2.520,00
75	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	4000	Ampola	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
76	Dexametasona creme 10 g	720	Bis	R\$ 3,72	R\$ 2.678,40
77	Dexametasona elixir 100 ml	360	Frasco	R\$ 4,30	R\$ 1.548,00
78	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe.	3600	Unid	R\$ 4,59	R\$ 16.524,00
79	Dexclorfeniramina - 2 mg - com.	3880	Unid	R\$ 0,26	R\$ 1.008,80
80	Dexclorfeniramina xpe 100ml	720	Frasco	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
81	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	200	Frasco	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
82	Diclof sodico 50mg cpr	500	Comp	R\$ 0,17	R\$ 85,00
83	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	5000	Ampola	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
84	Digoxina - 0,25 mg - com.	14900	Unid	R\$ 0,29	R\$ 4.321,00
85	Dimeticona gotas 10ml	1500	Frasco	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
86	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual.	2400	Unid	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
87	Dipirona 1g inj 2ml	5000	Ampola	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
88	Dipirona gotas 10ml	1500	Frasco	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
89	Dipirona sódica - 500 mg - com.	102000	Unid	R\$ 0,21	R\$ 21.420,00
90	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral.	4320	Unid	R\$ 1,52	R\$ 6.566,40
91	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	240	Ampola	R\$ 16,93	R\$ 4.063,20
92	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	180	Frasco	R\$ 33,90	R\$ 6.102,00
93	Doxazosina - 2 mg - com.	864	Unid	R\$ 1,82	R\$ 1.572,48
94	Dramim B6 cpr 50mg / 10ng	1500	Und	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
95	Enalapril - 10 mg - com.	18000	Unid	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
96	Enalapril - 20 mg - com.	18000	Unid	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
97	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	1200	Und	R\$ 45,26	R\$ 54.312,00
98	Epinefrina 1ml cx/100 amp	1200	Ampola	R\$ 3,86	R\$ 4.632,00
99	Eritromicina 250mg cpr	500	Comp	R\$ 0,36	R\$ 180,00
100	Eritromicina 250mg susp 60ml	120	Frasco	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00
101	Eritromicina 500mg cpr	500	Comp	R\$ 1,00	R\$ 500,00
102	Etilefrina clor. 1ml	1000	Ampola	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
103	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg.	6000	Car	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
104	Fenoterol gotas 20 ml	600	Frasco	R\$ 9,41	R\$ 5.646,00
105	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml	10	Ampola	R\$ 10,83	R\$ 108,30
106	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	1200	Ampola	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

107	Fluconazol - 150 mg - cap.	1440	Unid	R\$ 2,77	R\$ 3.988,80
108	Flunarizina 10mg cpr	120	Comp	R\$ 0,31	R\$ 37,20
109	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	1200	Ampola	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
110	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	1500	Ampola	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
111	Furosemida - 40 mg - com.	59600	Unid	R\$ 0,23	R\$ 13.708,00
112	Furosemida 20mg inj 2 ml	3000	Ampola	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
113	Gentamicina 10mg inj 1ml	1200	Ampola	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
114	Gentamicina 20mg inj 1ml	1200	Ampola	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
115	Gentamicina 40mg inj 1ml	1800	Ampola	R\$ 2,06	R\$ 3.708,00
116	Gentamicina 80mg inj 2ml	2400	Ampola	R\$ 3,41	R\$ 8.184,00
117	Glibenclamida - 5 mg - com.	115200	Unid	R\$ 0,12	R\$ 13.824,00
118	Glibenclamida 5mg cpr	2000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 240,00
119	Glicose 50% inj 10ml	4800	Ampola	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00
120	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	100	Ampola	R\$ 3,94	R\$ 394,00
121	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe.	600	Unid	R\$ 59,77	R\$ 35.862,00
122	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	300	Ampola	R\$ 33,29	R\$ 9.987,00
123	Hidr Alumínio susp 100 ml	1000	Frasco	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
124	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	500	Ampola	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
125	Hidroclorotiazida - 25 mg - com.	200000	Unid	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
126	Hidroclorotiazida 25mg comp	4000	Comp	R\$ 0,08	R\$ 320,00
127	Hidroclorotiazida 50mg cpr	1200	Comp	R\$ 0,12	R\$ 144,00
128	Hidrocortisona 100mg inj f/a	3000	Ampola	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
129	Hidrocortisona 500mg inj f/a	4000	Ampola	R\$ 11,52	R\$ 46.080,00
130	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral.	720	Unid	R\$ 7,17	R\$ 5.162,40
131	Hioscina Composta cpr	3000	Comp	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
132	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	1200	Frasco	R\$ 14,48	R\$ 17.376,00
133	Hioscina Composta inj 5ml	5000	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
134	Ibuprofeno - 300 mg - com.	6000	Unid	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
135	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral.	432	Unid	R\$ 6,24	R\$ 2.695,68
136	Ibuprofeno - 600 mg - com.	9600	Unid	R\$ 0,45	R\$ 4.320,00
137	Ibuprofeno 300mg cpr	480	Comp	R\$ 0,36	R\$ 172,80
138	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	360	Frasco	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
139	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	360	Frasco	R\$ 5,24	R\$ 1.886,40
140	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	360	Frasco	R\$ 8,56	R\$ 3.081,60
141	Iodeto de potássio xpe 100 ml	30	Frasco	R\$ 5,09	R\$ 152,70
142	Ipsilon Injetável Solução Injetável 200 mg/ml	1500	Ampola	R\$ 51,46	R\$ 77.190,00
143	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) Merr.) - CAP.	600	Unid	R\$ 0,65	R\$ 390,00
144	Isossorbida 10mg cpr	1200	Comp	R\$ 0,41	R\$ 492,00
145	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	1200	Comp	R\$ 0,52	R\$ 624,00
146	Ivermectina 6mg - com.	432	Unid	R\$ 1,61	R\$ 695,52
147	Lancetas para punção digital.	43200	Unid	R\$ 0,85	R\$ 36.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

148	Legalon susp	100	Frasco	R\$ 80,24	R\$ 8.024,00
149	Levonorgestrel - 0,75 mg - com.	120	Unid	R\$ 2,67	R\$ 320,40
150	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel.	120	Unid	R\$ 5,63	R\$ 675,60
151	Lidocaina 2% gel 30g	600	Und	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
152	Lidocaina 2% s/v 20ml	2000	Und	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
153	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral.	1800	Unid	R\$ 7,73	R\$ 13.914,00
154	Loratadina - 10 mg - com.	2880	Unid	R\$ 0,39	R\$ 1.123,20
155	Loratadina xpe 100 ml	600	Frasco	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
156	Losartana comp.50mg	6000	Comp	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
157	Losartana potássica - 50 mg - com.	240000	Unid	R\$ 0,19	R\$ 45.600,00
158	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	1500	Comp	R\$ 0,18	R\$ 270,00
159	Maleato de enalapril cpr 10 mg	2000	Und	R\$ 0,22	R\$ 440,00
160	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	500	Ampola	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
161	Matergan inj	24	Und	R\$ 489,99	R\$ 11.759,76
162	Mebendazol susp 30ml s/cx	120	Frasco	R\$ 2,99	R\$ 358,80
163	Metformina - 500 mg - com.	97200	Unid	R\$ 0,23	R\$ 22.356,00
164	Metformina - 850 mg - com. cota exclusiva para me/epp.	720000	Unid	R\$ 0,23	R\$ 165.600,00
165	Metformina 850mg cpr	1920	Comp	R\$ 0,21	R\$ 403,20
166	Metildopa - 250 mg - com.	30000	Unid	R\$ 1,07	R\$ 32.100,00
167	Metildopa 500mg cpr	1200	Comp	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
168	Metoclopramida - 10 mg - com.	72000	Unid	R\$ 0,29	R\$ 20.880,00
169	Metoclopramida 10mg cpr	500	Comp	R\$ 0,29	R\$ 145,00
170	Metoclopramida 10mg inj 2ml	1200	Ampola	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
171	Metoclopramida gts 10ml s/cx	720	Frasco	R\$ 2,36	R\$ 1.699,20
172	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal.	216	Unid	R\$ 11,04	R\$ 2.384,64
173	Metronidazol - 250 mg - com.	9600	Unid	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
174	Metronidazol - 400 mg - com.	12000	Unid	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
175	Metronidazol 250mg cpr	1500	Comp	R\$ 0,29	R\$ 435,00
176	Metronidazol 400mg	1500	Comp	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
177	Metronidazol inj 500 mg/ml	500	Ampola	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
178	Metronidazol susp 80ml s/cx	240	Frasco	R\$ 15,08	R\$ 3.619,20
179	Miconazol 2% - crem derm.	2400	Unid	R\$ 5,94	R\$ 14.256,00
180	Miconazol a 2% crem vag.	3600	Unid	R\$ 13,88	R\$ 49.968,00
181	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 ml	20	Ampola	R\$ 5,29	R\$ 105,80
182	Monossulfiram 25% sol 100ml	24	Frasco	R\$ 3,18	R\$ 76,32
183	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	900	Bis	R\$ 3,76	R\$ 3.384,00
184	Nifedipina 20mg comp	1500	Comp	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
185	Nifedipino - 10 mg - cap ou com.	25500	Unid	R\$ 0,29	R\$ 7.395,00
186	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral.	300	Unid	R\$ 9,01	R\$ 2.703,00
187	Nistatina susp 50ml s/cx	200	Frasco	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

188	Nitrofurosasona pomada 500mg	24	Unid	R\$ 11,33	R\$ 271,92
189	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	1500	Ampola	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
190	Noradrenalina inj.	960	Und	R\$ 9,26	R\$ 8.889,60
191	Noripurum ® EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml	720	Ampola	R\$ 35,10	R\$ 25.272,00
192	Óleo mineral	1020	Unid	R\$ 7,30	R\$ 7.446,00
193	Omeprazol - 20 mg - cap.cota exclusiva para me/epp.	244000	Unid	R\$ 0,15	R\$ 36.600,00
194	Omeprazol 40mg / Injetável I.V. Cota Exclusiva Para ME/EPP.	3000	Ampola	R\$ 15,74	R\$ 47.220,00
195	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	2000	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
196	Oxacilina 1000 inj	2000	Und	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
197	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	800	Und	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
198	Paracetamol - 200mg/ml sol oral.	2500	Unid	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
199	Paracetamol - 500 mg – com.	8700	Unid	R\$ 0,17	R\$ 1.479,00
200	Paracetamol gotas 15ml s/cx	1200	Frasco	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
201	Pasta d'água – pasta.	160	Unid	R\$ 10,64	R\$ 1.702,40
202	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	3000	Und	R\$ 14,08	R\$ 42.240,00
203	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	2000	Und	R\$ 13,36	R\$ 26.720,00
204	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	1500	Und	R\$ 5,31	R\$ 7.965,00
205	Pentoxifilina 400mg cpr	240	Comp	R\$ 1,78	R\$ 427,20
206	Permanganato de pot 100mg cpr	200	Comp	R\$ 4,53	R\$ 906,00
207	Permetrina 5% - loção.	200	Unid	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
208	Piroxicam 20mg caps	500	Comp	R\$ 0,26	R\$ 130,00
209	Prednisolona - 3 mg/ml - sol oral.	2400	Unid	R\$ 12,82	R\$ 30.768,00
210	Prednisona - 20 mg - com.	10800	Unid	R\$ 0,45	R\$ 4.860,00
211	Prednisona - 5 mg - com.	3000	Unid	R\$ 0,27	R\$ 810,00
212	Propranolol - 40 mg - com.	148000	Unid	R\$ 0,10	R\$ 14.800,00
213	Ranitidina - 150 mg - com.	10200	Unid	R\$ 0,49	R\$ 4.998,00
214	Ranitidina inj	6000	Und	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
215	Rehidratante oral po 27,9g und.	2000	Und	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
216	Rifamicina Spray 20ml	60	Und	R\$ 9,64	R\$ 578,40
217	Saccharmyces bulardi pediatrico env.	1200	Und	R\$ 5,43	R\$ 6.516,00
218	Saccharomyces caps 100 mg	1500	Und	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
219	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral.	3600	Unid	R\$ 1,52	R\$ 5.472,00
220	Salbutamol 100mg	300	Und	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
221	Salbutamol susp 100ml	360	Frasco	R\$ 4,06	R\$ 1.461,60
222	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina.	24000	Unid	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
223	Sinvastatina 20mg	500	Und	R\$ 0,28	R\$ 140,00
224	Sinvastatina - 20 mg – com.	12000	Unid	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
225	Sinvastatina - 40 mg – com.	14900	Unid	R\$ 0,44	R\$ 6.556,00
226	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	2000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

227	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	480	Frasco	R\$ 5,89	R\$ 2.827,20
228	Sulfadiazina de prata 1% - crem.	144	Unid	R\$ 10,07	R\$ 1.450,08
229	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg/g (pote com 400g)	100	Und	R\$ 50,34	R\$ 5.034,00
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/ml SUS.	300	Unid	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM.	3600	Unid	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
232	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	2000	Und	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
233	Sulfato de zinco 4mg/ml - xpe.	144	Unid	R\$ 50,01	R\$ 7.201,44
234	Sulfato ferroso - 40 mg - com.	48000	Unid	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
235	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe. Cota exclusiva para me/epp.	7200	Unid	R\$ 4,65	R\$ 33.480,00
236	Sulfato Ferroso 100ml und	30	Frasco	R\$ 5,12	R\$ 153,60
237	Sulfato Ferroso cpr	500	Comp	R\$ 0,15	R\$ 75,00
238	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	50	Frasco	R\$ 4,60	R\$ 230,00
239	Supositorio de Glicerina adt.	480	Und	R\$ 2,28	R\$ 1.094,40
240	Supositorio de Glicerina inf.	500	Und	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
241	Tenoxicam 20mg inj f/a	1200	Und	R\$ 15,37	R\$ 18.444,00
242	Tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	1200	Und	R\$ 19,62	R\$ 23.544,00
243	Tenoxicam 20mg cpr	1500	Comp	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
244	Timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio.	720	Unid	R\$ 10,49	R\$ 7.552,80
245	Verapamil 80mg cpr	300	Comp	R\$ 1,82	R\$ 546,00
246	Vitamina C 500mg inj 5ml	6000	Und	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
247	Xilocaína spray	24	Und	R\$ 90,67	R\$ 2.176,08

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

248	Amitriptilina - 25 mg - comp.	72000	Unid	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
249	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	7200	Comp	R\$ 0,30	R\$ 2.160,00
250	Biperideno - 2 mg - comp.	28800	Unid	R\$ 0,48	R\$ 13.824,00
251	Carbamazepina - 20 mg/ml - sus oral.	360	Unid	R\$ 24,15	R\$ 8.694,00
252	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	73200	Comp	R\$ 0,40	R\$ 29.280,00
253	Carbonato de lítio 300 mg - comp.	8640	Unid	R\$ 0,86	R\$ 7.430,40
254	Carbamazepina - 400 mg - comp.	28800	Unid	R\$ 1,08	R\$ 31.104,00
255	Clonazepam - 2,5 mg/ml - sol oral.	800	Unid	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
256	Clonazepam 2mg cpr	600	Und	R\$ 0,28	R\$ 168,00
257	Clor. Prometazina 25mg cpr	3000	Comp	R\$ 0,29	R\$ 870,00
258	Clor. Prometazina 50mg inj 2ml	5000	Und	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
259	Clorpromazina - 25 mg - comp.	22800	Unid	R\$ 0,46	R\$ 10.488,00
260	Clorpromazina - 40mg/ml - sol oral.	360	Unid	R\$ 12,96	R\$ 4.665,60
261	Clorpromazina 100mg cpr	22800	Comp	R\$ 0,63	R\$ 14.364,00
262	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	1200	Und	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00
263	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	1200	Und	R\$ 14,56	R\$ 17.472,00
264	Diazepam - 10 mg - comp.	72000	Unid	R\$ 0,26	R\$ 18.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

265	Diazepam - 5 mg - comp.	12000	Unid	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
266	Diazepam 10mg cpr (b1)**	5000	Comp	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
267	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	4000	Und	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
268	Diazepam 5mg cpr	3000	Comp	R\$ 0,17	R\$ 510,00
269	Dopamina inj.	200	Und	R\$ 3,58	R\$ 716,00
270	Espironolactona - 25 mg - com.	3680	Unid	R\$ 0,64	R\$ 2.355,20
271	Espironolactona 100mg cpr	400	Comp	R\$ 0,91	R\$ 364,00
272	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	15900	Comp	R\$ 3,06	R\$ 48.654,00
273	Fenobarbital - 40 mg/ml - sol oral.	720	Unid	R\$ 6,54	R\$ 4.708,80
274	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	73400	Comp	R\$ 0,29	R\$ 21.286,00
275	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	1400	Und	R\$ 5,17	R\$ 7.238,00
276	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	200	Und	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
277	Fluoxetina - 20 mg - cap ou comp.	42000	Unid	R\$ 0,30	R\$ 12.600,00
278	Fluoxetina 20mg caps	800	Und	R\$ 0,30	R\$ 240,00
279	Haloperidol - 1 mg - comp.	7200	Unid	R\$ 0,29	R\$ 2.088,00
280	Haloperidol - 2 mg/ml - sol oral	432	Unid	R\$ 6,97	R\$ 3.011,04
281	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	50	Fr	R\$ 6,96	R\$ 348,00
282	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	29300	Comp	R\$ 0,55	R\$ 16.115,00
283	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	1000	Und	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
284	Ketamin injetável	200	Und	R\$ 148,53	R\$ 29.706,00
285	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	400	Comp	R\$ 1,25	R\$ 500,00
286	Levozine 100mg cpr (c1)*	600	Comp	R\$ 1,55	R\$ 930,00
287	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	300	Und	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
288	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	1200	Und	R\$ 10,95	R\$ 13.140,00
289	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	1200	Und	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
290	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	500	Und	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00
291	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	1200	Und	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
292	Prometazina - 25 mg - comp.	42000	Unid	R\$ 0,29	R\$ 12.180,00
293	Tiopental 1g inj. (b1)**	100	Und	R\$ 59,57	R\$ 5.957,00
294	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	5000	Und	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
295	Valproato de sódio 250 mg - comp.	2160	Unid	R\$ 0,54	R\$ 1.166,40
296	Valproato de sódio 500 mg - com p.	4320	Unid	R\$ 0,99	R\$ 4.276,80
				TOTAL:	R\$ 2.671.919,70

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Os produtos referentes na(s) planilha(s) anterior(s), deverão ser entregues, MENSALMENTE conforme solicitações do Setor de Compras do Município, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 05 (dias) dias para entregar a mercadoria solicitada obrigando a contratada a seguir rigorosamente as cláusulas contratuais e demais regras do edital.

8.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias para efetuar a troca, tendo a Contratante a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução conforme cláusulas contratuais.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Ficam designados os servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria N° 006/2020, e KATIA REGINA DOS ANJOS VIEIRA ARAÚJO, Função Gerencia e Compras, Portaria N° 014/2020, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

Cedro, 17 de março de 2020.

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 006/2020

KÁTIA REGINA DOS ANJOS ARAÚJO
Gerente de Licitação, Compras e Almoxarifado
Portaria N° 014/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao Pregão Presencial **007/2020**, referentes a Contrato Social, CNPJ,
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

O signatário do presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ficando, outrossim, na obrigação de comunicar qualquer alteração da condição declarada.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO – V

DECLARAÇÃO: que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **009/2020**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **007**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CEDRO/PE DURANTE O ANO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTOS DA SOLICITAÇÃO**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO – VI

CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO

(MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial N° 007/2020** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG N° _____, CPF N° _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARIMBO

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para tal investidura.

ANEXO – VII

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA
LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº **007/2020**, que realizar-se-á no dia **02/04/2020**, às **09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO – VIII

**DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E
PARENTESCO**

Eu _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da
Empresa _____, CNPJ N°
_____, residente e domiciliada no (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2020.

Contrato para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Cedro/PE e do outro

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr. RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.339.554-97 e RG nº 6628118 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, Nº 20, Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa.....estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 009/2020, Pregão Presencial nº. 007/2020**, realizada no dia **02 de Abril de 2020**, devidamente homologada.

1.3 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 009/2020, Pregão Presencial nº. 007/2020** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....**(.....).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

2.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
- Endereço completo: RUA JOSÉ INÁCIO LEITE, Nº 121, CENTRO, CEDRO – PE.
- CEP: 56.130-000.
- Número da Nota de Empenho: _____
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

2.4- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

2.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº 007/2020.

2.8- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.9- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 00.401-10.122.0002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0394); 00.401-10.301.0024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0429), 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0770); 00.401 – 10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -

3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0438); 00.401-10.302.0026.2.061-GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0466) e - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0785); 00.401-10.303.0029.2.068 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0493) e 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0798).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.

c) Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.

d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.

f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.

g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

4.2 - CABE À CONTRATADA

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **007/2020**;

c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **007/2020**;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da *CONTRATADA* com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao *CONTRATANTE* a responsabilidade por seu pagamento. O *CONTRATANTE* poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do *CONTRATANTE*, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;

g) Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

i) Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almojarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156 contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 - A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE.

5.4- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1o No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6- Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

5.7 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **007/2020**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **007/2020**;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-ia o dia do início e incluir-se-ia o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica designadas os Servidores RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA, Função: Secretário de Saúde, Portaria Nº 006/2020 e KATIA REGINA DOS ANJOS VIEIRA ARAÚJO, Função Gerencia e Compras, Portaria Nº 014/2020, como Gestores Fiscalizadores do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - vigera até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 - É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CEDRO-PE, dede 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

CONTRATANTE:

RÔMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 006/2020

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO X

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Cedro/PE

Prezados Senhores:

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Presidente/Pregoeiro, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, Processo Licitatório Nº 009/2020.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de agosto de 2000 e Decreto Municipal 012 de 02 de dezembro de 2011.

MEDICAMENTOS GERAIS/OU COMUNS						
ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT.	UNID:	REGISTRO ANVISA/MARCA:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
1	Aciclovir 50 mg/g - crem.	72	Unid			
2	A.A.S 100mg cpr	4000	Und			
3	A.A.S 500mg cpr	1000	Und			
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	500	Und			
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	500	Und			
6	Ácido acetilsalicílico - 100 mg - com.	84000	Unid			
7	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	60	Und			
8	Ácido fólico - 5 mg - com.	66000	Unid			
9	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	3000	Und			
10	Adrenalina, amp, 1ml	2500	Ampola			
11	Agua p/ Injeção 10 ml	36000	Und			
12	Albendazol - 400mg - com mastigável.	6000	Unid			
13	Albendazol - 40mg/ml - sus oral.	3600	Unid			
14	Albendazol 400mg cpr	200	Und			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

15	Alendronato de sódio - 70 mg - com.	1200	Unid			
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	600	Und			
17	Ambroxol xpe inf 100ml	600	Und			
18	Aminofilina 100mg cpr	1000	Und			
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	4000	Und			
20	Amiodarona - 200 mg - com.	3600	Unid			
21	Amiodarona 200mg cpr	500	Und			
22	Amiodarona injetável	1000	Und			
23	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral.	1800	Unid			
24	Amoxicilina - 500 mg - cap.	15000	Unid			
25	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	300	Und			
26	Ampicilina 1g inj f/a	2000	Und			
27	Ampicilina 250mg susp 60ml	220	Und			
28	Ampicilina 500mg caps	1000	Und			
29	Anestalcon® Cloridrato proximetacaína 5,0 mg fr. 5ml	12	Frasco			
30	Anlodipino - 10mg - com.	14400	Unid			
31	Anlodipino - 5 mg - com.	14400	Unid			
32	Atenolol - 50 mg - com.	24000	Unid			
33	Atenolol 25 mg	2000	Comp			
34	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral.	720	Unid			
35	Azitromicina - 500 mg - com.	6320	Unid			
36	Azitromicina 1g cpr	500	Und			
37	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj.	480	Unid			
38	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj.	720	Unid			
39	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral.	360	Unid			
40	Bicarbonato de sódio sol. Inj.	240	Und			
41	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	360	Und			
42	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	360	Unid			
43	Bromoprida gts	1000	Frasco			
44	Bromoprida inj	6000	Ampola			
45	Captopril - 25 mg - com.	180000	Unid			
46	Captopril 25mg comp	5400	Comp			
47	Carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui.	8640	Unid			
48	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg	120	Comp			
49	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral. Cota exclusiva para me/epp.	1440	Unid			
50	Cefalexina - 500 mg - cap ou com.	18000	Unid			
51	Cefalexina 250mg susp 60 ml	240	Frasco			
52	Cefalexina 500mg caps	1000	Comp			
53	Cefalotina 1g inj	5000	Ampola			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

54	Ceftriaxona 1g iv inj	5000	Ampola			
55	Cetoconazol 2% - xamp.	240	Unid			
56	Cimetidina 150mg inj 2ml	3000	Ampola			
57	Cinarizina 25mg cpr	150	Comp			
58	Ciprofloxacino - 500 mg - com.	10800	Unid			
59	Ciprofloxacino 500mg cpr	1200	Comp			
60	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	1800	Unid			
61	Clindamicina 300 mg – cap.	360	Unid			
62	Clopidogrel 75 mg comprimido	1000	Comp			
63	Cloranfenicol 1g inj f/a	1000	Ampola			
64	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml	960	Ampola			
65	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal.	240	Unid			
66	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml	840	Ampola			
67	Cloreto Potássio xpe 100ml s/cx	60	Frasco			
68	Colírio Argirol 5 ml de solução oftálmica estéril de vitelinato de prata (100 mg/ml).	10	Frasco			
69	Complexo B inj 2ml	5000	Ampola			
70	Complexo B susp 100ml	10	Frasco			
71	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	600	Ampola			
72	Dexametasona - 0,001 - crem.	3600	Unid			
73	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx.	3600	Unid			
74	Dexametasona 2mg inj 1 ml	2400	Ampola			
75	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	4000	Ampola			
76	Dexametasona creme 10 g	720	Bis			
77	Dexametasona elixir 100 ml	360	Frasco			
78	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe.	3600	Unid			
79	Dexclorfeniramina - 2 mg - com.	3880	Unid			
80	Dexclorfeniramina xpe 100ml	720	Frasco			
81	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	200	Frasco			
82	Diclof sodico 50mg cpr	500	Comp			
83	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	5000	Ampola			
84	Digoxina - 0,25 mg - com.	14900	Unid			
85	Dimeticona gotas 10ml	1500	Frasco			
86	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual.	2400	Unid			
87	Dipirona 1g inj 2ml	5000	Ampola			
88	Dipirona gotas 10ml	1500	Frasco			
89	Dipirona sódica - 500 mg - com.	102000	Unid			
90	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral.	4320	Unid			
91	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	240	Ampola			
92	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	180	Frasco			
93	Doxazosina - 2 mg - com.	864	Unid			
94	Dramim B6 cpr 50mg / 10ng	1500	Und			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

95	Enalapril - 10 mg - com.	18000	Unid			
96	Enalapril - 20 mg - com.	18000	Unid			
97	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	1200	Und			
98	Epinefrina 1ml cx/100 amp	1200	Ampola			
99	Eritromicina 250mg cpr	500	Comp			
100	Eritromicina 250mg susp 60ml	120	Frasco			
101	Eritromicina 500mg cpr	500	Comp			
102	Etilefrina clor. 1ml	1000	Ampola			
103	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg.	6000	Car			
104	Fenoterol gotas 20 ml	600	Frasco			
105	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml	10	Ampola			
106	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	1200	Ampola			
107	Fluconazol - 150 mg - cap.	1440	Unid			
108	Flunarizina 10mg cpr	120	Comp			
109	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	1200	Ampola			
110	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	1500	Ampola			
111	Furosemida - 40 mg - com.	59600	Unid			
112	Furosemida 20mg inj 2 ml	3000	Ampola			
113	Gentamicina 10mg inj 1ml	1200	Ampola			
114	Gentamicina 20mg inj 1ml	1200	Ampola			
115	Gentamicina 40mg inj 1ml	1800	Ampola			
116	Gentamicina 80mg inj 2ml	2400	Ampola			
117	Glibenclamida - 5 mg - com.	115200	Unid			
118	Glibenclamida 5mg cpr	2000	Comp			
119	Glicose 50% inj 10ml	4800	Ampola			
120	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	100	Ampola			
121	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe.	600	Unid			
122	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	300	Ampola			
123	Hidr Alumínio susp 100 ml	1000	Frasco			
124	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	500	Ampola			
125	Hidroclorotiazida - 25 mg - com.	200000	Unid			
126	Hidroclorotiazida 25mg comp	4000	Comp			
127	Hidroclorotiazida 50mg cpr	1200	Comp			
128	Hidrocortisona 100mg inj f/a	3000	Ampola			
129	Hidrocortisona 500mg inj f/a	4000	Ampola			
130	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral.	720	Unid			
131	Hioscina Composta cpr	3000	Comp			
132	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	1200	Frasco			
133	Hioscina Composta inj 5ml	5000	Ampola			
134	Ibuprofeno - 300 mg - com.	6000	Unid			
135	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral.	432	Unid			
136	Ibuprofeno - 600 mg - com.	9600	Unid			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

137	Ibuprofeno 300mg cpr	480	Comp			
138	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	360	Frasco			
139	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	360	Frasco			
140	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	360	Frasco			
141	Iodeto de potassio xpe 100 ml	30	Frasco			
142	Ipsilon Injetável Solução Injetável 200 mg/ml	1500	Ampola			
143	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) Merr.) – CAP.	600	Unid			
144	Isossorbida 10mg cpr	1200	Comp			
145	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	1200	Comp			
146	Ivermectina 6mg - com.	432	Unid			
147	Lancetas para punção digital.	43200	Unid			
148	Legalon susp	100	Frasco			
149	Levonorgestrel - 0,75 mg - com.	120	Unid			
150	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel.	120	Unid			
151	Lidocaina 2% gel 30g	600	Und			
152	Lidocaina 2% s/v 20ml	2000	Und			
153	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral.	1800	Unid			
154	Loratadina - 10 mg - com.	2880	Unid			
155	Loratadina xpe 100 ml	600	Frasco			
156	Losartana comp.50mg	6000	Comp			
157	Losartana potássica - 50 mg - com.	240000	Unid			
158	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	1500	Comp			
159	Maleato de enalapril cpr 10 mg	2000	Und			
160	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	500	Ampola			
161	Matergan inj	24	Und			
162	Mebendazol susp 30ml s/cx	120	Frasco			
163	Metformina - 500 mg - com.	97200	Unid			
164	Metformina - 850 mg - com. cota exclusiva para me/epp.	720000	Unid			
165	Metformina 850mg cpr	1920	Comp			
166	Metildopa - 250 mg - com.	30000	Unid			
167	Metildopa 500mg cpr	1200	Comp			
168	Metoclopramida - 10 mg - com.	72000	Unid			
169	Metoclopramida 10mg cpr	500	Comp			
170	Metoclopramida 10mg inj 2ml	1200	Ampola			
171	Metoclopramida gts 10ml s/cx	720	Frasco			
172	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal.	216	Unid			
173	Metronidazol - 250 mg - com.	9600	Unid			
174	Metronidazol - 400 mg - com.	12000	Unid			
175	Metronidazol 250mg cpr	1500	Comp			
176	Metronidazol 400mg	1500	Comp			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

177	Metronidazol inj 500 mg/ml	500	Ampola			
178	Metronidazol susp 80ml s/cx	240	Frasco			
179	Miconazol 2% - crem derm.	2400	Unid			
180	Miconazol a 2% crem vag.	3600	Unid			
181	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 ml	20	Ampola			
182	Monossulfiram 25% sol 100ml	24	Frasco			
183	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	900	Bis			
184	Nifedipina 20mg comp	1500	Comp			
185	Nifedipino - 10 mg - cap ou com.	25500	Unid			
186	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral.	300	Unid			
187	Nistatina susp 50ml s/cx	200	Frasco			
188	Nitrofurasona pomada 500mg	24	Unid			
189	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	1500	Ampola			
190	Noradrenalina inj.	960	Und			
191	Noripurum ® EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml	720	Ampola			
192	Óleo mineral	1020	Unid			
193	Omeprazol - 20 mg - cap. cota exclusiva para me/epp.	244000	Unid			
194	Omeprazol 40mg / Injetável I.V. Cota Exclusiva Para ME/EPP.	3000	Ampola			
195	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	2000	Ampola			
196	Oxacilina 1000 inj	2000	Und			
197	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	800	Und			
198	Paracetamol - 200mg/ml sol oral.	2500	Unid			
199	Paracetamol - 500 mg - com.	8700	Unid			
200	Paracetamol gotas 15ml s/cx	1200	Frasco			
201	Pasta d'água - pasta.	160	Unid			
202	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	3000	Und			
203	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	2000	Und			
204	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	1500	Und			
205	Pentoxifilina 400mg cpr	240	Comp			
206	Permanganato de pot 100mg cpr	200	Comp			
207	Permetrina 5% - loção.	200	Unid			
208	Piroxicam 20mg caps	500	Comp			
209	Prednisolona - 3 mg/ml - sol oral.	2400	Unid			
210	Prednisona - 20 mg - com.	10800	Unid			
211	Prednisona - 5 mg - com.	3000	Unid			
212	Propranolol - 40 mg - com.	148000	Unid			
213	Ranitidina - 150 mg - com.	10200	Unid			
214	Ranitidina inj	6000	Und			
215	Rehidratante oral po 27,9g und.	2000	Und			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

216	Rifamicina Spray 20ml	60	Und			
217	Saccharmyces bulardi pediatrico env.	1200	Und			
218	Saccharomyces caps 100 mg	1500	Und			
219	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral.	3600	Unid			
220	Salbutamol 100mg	300	Und			
221	Salbutamol susp 100ml	360	Frasco			
222	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina.	24000	Unid			
223	Sinvastantina 20mg	500	Und			
224	Sinvastatina - 20 mg – com.	12000	Unid			
225	Sinvastatina - 40 mg – com.	14900	Unid			
226	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	2000	Comp			
227	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	480	Frasco			
228	Sulfadiazina de prata 1% - crem.	144	Unid			
229	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg/g (pote com 400g)	100	Und			
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/ml SUS.	300	Unid			
231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM.	3600	Unid			
232	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	2000	Und			
233	Sulfato de zinco 4mg/ml – xpe.	144	Unid			
234	Sulfato ferroso - 40 mg - com.	48000	Unid			
235	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe. Cota exclusiva para me/epp.	7200	Unid			
236	Sulfato Ferroso 100ml und	30	Frasco			
237	Sulfato Ferroso cpr	500	Comp			
238	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	50	Frasco			
239	Supositorio de Glicerina adt.	480	Und			
240	Supositorio de Glicerina inf.	500	Und			
241	Tenoxicam 20mg inj f/a	1200	Und			
242	Tenoxicam 40mg inj im/iv f/a	1200	Und			
243	Tenoxican 20mg cpr	1500	Comp			
244	Timolol - 5 mg/ml ou 0,5% - colírio.	720	Unid			
245	Verapamil 80mg cpr	300	Comp			
246	Vitamina C 500mg inj 5ml	6000	Und			
247	Xilocaína spray	24	Und			

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANT.	UNID:	REGISTRO ANVISA/MARCA:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL:
248	Amitriptilina - 25 mg - comp.	72000	Unid			
249	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	7200	Comp			
250	Biperideno - 2 mg - comp.	28800	Unid			
251	Carbamazepina - 20 mg/ml - sus oral.	360	Unid			
252	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	73200	Comp			
253	Carbonato de lítio 300 mg - comp.	8640	Unid			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32

254	Carbamazepina - 400 mg - comp.	28800	Unid			
255	Clonazepam - 2,5 mg/ml - sol oral.	800	Unid			
256	Clonazepam 2mg cpr	600	Und			
257	Clor. Prometazina 25mg cpr	3000	Comp			
258	Clor. Prometazina 50mg inj 2ml	5000	Und			
259	Clorpromazina - 25 mg - comp.	22800	Unid			
260	Clorpromazina - 40mg/ml - sol oral.	360	Unid			
261	Clorpromazina 100mg cpr	22800	Comp			
262	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	1200	Und			
263	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	1200	Und			
264	Diazepam - 10 mg - comp.	72000	Unid			
265	Diazepam - 5 mg - comp.	12000	Unid			
266	Diazepam 10mg cpr (b1)**	5000	Comp			
267	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	4000	Und			
268	Diazepam 5mg cpr	3000	Comp			
269	Dopamina inj.	200	Und			
270	Espironolactona - 25 mg - com.	3680	Unid			
271	Espironolactona 100mg cpr	400	Comp			
272	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	15900	Comp			
273	Fenobarbital - 40 mg/ml - sol oral.	720	Unid			
274	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	73400	Comp			
275	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	1400	Und			
276	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	200	Und			
277	Fluoxetina - 20 mg - cap ou comp.	42000	Unid			
278	Fluoxetina 20mg caps	800	Und			
279	Haloperidol - 1 mg - comp.	7200	Unid			
280	Haloperidol - 2 mg/ml - sol oral	432	Unid			
281	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	50	Fr			
282	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	29300	Comp			
283	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	1000	Und			
284	Ketamin injetável	200	Und			
285	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	400	Comp			
286	Levozine 100mg cpr (c1)*	600	Comp			
287	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	300	Und			
288	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	1200	Und			
289	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	1200	Und			
290	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	500	Und			
291	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	1200	Und			
292	Prometazina - 25 mg - comp.	42000	Unid			
293	Tiopental 1g inj. (b1)**	100	Und			
294	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	5000	Und			
295	Valproato de sódio 250 mg - comp.	2160	Unid			

296	Valproato de sódio 500 mg - com p.	4320	Unid			
						TOTAL:

Valor total da Proposta –

Validade da Proposta –

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancária para Pagamento.

Agencia:

Conta Corrente:

Banco:

Local e data, _____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.